

Leis



LEI N.º 463/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe acerca dos ocupantes do cargo público de auxiliar de disciplina, que laboram na área do magistério, no cargo de professor, há no mínimo 05 anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais servidores ocupantes do cargo público de Auxiliar de Disciplina, que atuam na área do magistério no âmbito da Prefeitura de Anagé, antes da vigência desta Lei há no mínimo 05 anos, e que sejam portadores da habilitação exigida pela Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passarão a integrar a categoria de Professor.

Artigo 2º - Os efeitos decorrentes desta Lei serão *ex nunc*, não ensejando o direito ao pagamento de diferenças salariais relativas a qualquer período anterior a sua publicação, **salvo** aqueles que tiverem esse direito garantido em decisão judicial transitada em julgamento anterior a data de



publicação dessa lei.

Artigo 3º - Serão aplicados todos os dispositivos previstos na Lei n.º 186/98, de 31 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Anagé, Estado da Bahia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 03 de Junho de 2022.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

